

## **RESOLUÇÃO Nº 067, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**(Revogada pela Resolução nº 70, de 13 de maio de 2025.)**

Dispõe sobre o uso das áreas de armazenagem nos recintos alfandegados localizados na área primária do Porto de São Francisco do Sul.

A Diretoria Executiva da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 44 do Estatuto Social:

Considerando a dificuldade que vem sendo enfrentada na operação de importação de cargas do setor siderúrgico, motivada pela falta de espaço nos recintos alfandegados localizados na retroárea do porto e fora da área de domínio da Autoridade Portuária,

Considerando o impacto nas operações portuárias, impedindo o recebimento de navios com carga de material siderúrgico,

Considerando o acúmulo de navios com cargas do setor siderúrgico na fila de atracação e o aumento demasiado de espera.

### **RESOLVE:**

#### **Capítulo I - Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta Resolução visa estabelecer e divulgar as regras para uso dos recintos alfandegados localizados na área primária do Porto Público de São Francisco do Sul.

#### **Capítulo II - Da destinação dos espaços**

Art. 2º Os armazéns lonados 1, 2, 3, 4, 5 e 7, bem como as áreas de armazenagem descobertas (pátio), serão destinados exclusivamente para cargas de importação.

Art. 3º O armazém 6, ficará destinado para carga de exportação exclusivamente escoada pelo Porto Público.

#### **Capítulo II - Das disposições finais**

Art. 4º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Diretoria Executiva da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul/SC, 10 de janeiro de 2025.

**Lindomar de Souza Dutra**  
Diretor Presidente Interino  
Diretor de Administração e Finanças  
(assinado digitalmente)

**Guilherme Custódio de Medeiros**  
Diretor de Operações e Logística  
(assinado digitalmente)





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **RDA7H540**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GUILHERME CUSTÓDIO DE MEDEIROS** (CPF: 023.XXX.679-XX) em 10/01/2025 às 16:40:59  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2019 - 12:06:58 e válido até 07/03/2119 - 12:06:58.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **LINDOMAR DE SOUZA DUTRA** (CPF: 888.XXX.379-XX) em 10/01/2025 às 16:43:24  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 17:07:51 e válido até 26/04/2119 - 17:07:51.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMDA4OF84OF8yMDI1X1JEQTdINTQw> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00000088/2025** e o código **RDA7H540** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

REVOGADA